

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Da Sra. Perpétua Almeida)

Institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Universidades Estrangeiras (Revalida).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) com o intuito de promover a validação dos diplomas médicos dos alunos formados no exterior para atuação do exercício da medicina no país, a ser realizado ao menos duas vezes por ano, com o fim de subsidiar os procedimentos conduzidos por universidades públicas, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º O Revalida, a ser regulamentado em ato conjunto do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde, tem por objetivo verificar os conhecimentos, habilidades e competências mínimas necessárias ao exercício profissional da medicina adequado aos princípios e às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º O Revalida respeitará os acordos internacionais aos quais o Brasil é signatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A realização no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida) é fundamental para garantir que todos os formados em medicina em países estrangeiros demonstrem condições técnicas de exercer a atividade médica e não expor pacientes a riscos e a profissionais sem a devida qualificação.

Busca também subsidiar os procedimentos adotados pelas universidades, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394, de 1996. Entendemos que o REVALIDA deverá ser realizado duas vezes ao ano e fazer as exigências de acordo com as matrizes curriculares aprovadas pelo MEC.

Importante salientar que alçar o exame ao status de lei da mais estabilidade e segurança aos participantes, porém, a regulamentação da prova deverá ser feita por ato interministerial como é atualmente, seguindo as diretrizes previstas nesta lei.

Diante do Exposto, solicitamos apoio dos nobres pares para esta iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2019.

PERPÉTUA ALMEIDA
Deputada Federal PCdoB-AC